



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-8249/3721-9494 - FAX (48) 3721-9835
www.prae.ufsc.br - e-mail: prae@reitoria.ufsc.br

Memorando Circular n.º 004/DeAE/PRAE/2016

Em 19 de dezembro de 2016.

Aos Senhores/as Diretores/as dos Centros de Ensino e Campi, Coordenadores de Curso de Graduação, Chefes de Departamento.

Assunto: Regulamentação do Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos.

1. No último dia 16/12/2016 foi publicada a Portaria nº 13/2016/PRAE que estabelece as normas para o Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
2. O documento dá nova forma ao apoio institucional para a participação de estudantes de graduação em eventos acadêmicos quando houver, na oportunidade, apresentação de trabalho científico e revoga a Portaria nº 002/PRAE/2015.
3. A regulamentação foi reeditada com fins de torná-la mais didática, estruturando a formalização dos termos do Programa não apenas conforme o mérito, mas na ordem do procedimento, do ponto inicial da solicitação até seu término pelo efetivo pagamento de valores ao estudante contemplado pelo deferimento.
4. De mais destacável, entre outros pontos, há a alteração dos formulários (de solicitação, pedido de recurso e relatório final) e a mudança dos parâmetros de tratamento dos pedidos, para que os resultados sejam produto de um processo mais objetivo, transparente e previsível.
5. Todos os pedidos que forem recebidos no prazo estabelecido e acompanhados de toda a documentação necessária serão classificados em lista única, em que terão preferência os estudantes em condição de vulnerabilidade econômica sobre os demais, e ordenados, todos, pelo Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), respeitado o valor mínimo de 6,0 (seis) para o efetivo provimento do benefício.
6. Os classificados serão, então, atendidos em sequência, conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria para o Programa naquele mês. Os resultados serão divulgados mensalmente por Edital próprio, como já ocorre hoje.
7. No mais, não haverá a concessão de passagens aos estudantes, sobretudo por entraves operacionais, como a dependência da vigência de atas de registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Departamento de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-8249/3721-9419 - FAX (48) 3721-9835
www.prae.ufsc.br - e-mail: prae@reitoria.ufsc.br

preços para os itens e as, não raras, necessidades de remarcação dos bilhetes, quando deferidos, que dificultavam a sistematização mais efetiva da lide dos pedidos.

8. Em contrapartida, o auxílio, que agora se resume à prestação financeira em parcela única, teve seus valores reajustados e passa a variar conforme o local de destino e a condição socioeconômica do estudante, não mais flutuando em razão da duração do evento.
9. Ainda, o pagamento não será mais gerenciado como reembolso de despesas específicas, a serem comprovadas com notas enquadradas em rol taxativo de modalidades, visto a fragilidade do sistema quando dependente do julgamento – quando do procedimento de prestação de contas – da natureza de notas e das despesas que as geraram.
10. Os valores serão pagos de maneira integral, após retorno do estudante, mediante comprovação da apresentação do trabalho no evento. A medida permitirá melhor programação da PRAE e mais apurada previsão orçamentária da Unidade, vez que os valores previstos pelo deferimento no Edital serão, real e (presume-se) integralmente executados, diante da imprevisibilidade do sistema antigo, em que se conhecia o “teto” dos reembolsos quando da publicação do Edital de resultados mas impossível a apuração do que seria efetivamente realizado pela pendência de cupons fiscais e sua análise para enquadramento (ou não) nos itens reembolsáveis.
11. Em suma, a ideia é de que exista maior clareza quanto aos critérios de deferimento e, obtido o apoio, segurança, pelo estudante, do valor que receberá ao término do procedimento.
12. Por conta da reformulação, indica-se a leitura da nova regulamentação e solicite-se, dentro do possível, que os estudantes sejam instruídos pelas Unidades Acadêmicas quando apresentarem dúvidas ou encaminhados para a leitura do documento e demais informações que constarão no site da PRAE.

Atenciosamente,



Ruy Tadeu Mambrini Ribas
Diretor do Departamento de
Assuntos Estudantis - DeAE/PRAE
Portaria 995/2016/GR